

19-01-2017 jtulha

Arq. Sandra PDM.

26-01-2017 maduro

Exmo.(a) Sr.(a)

Município de São João da Pesqueira
Av Marquês de Soveral n° 18
5130-321 São João da Pesqueira

Sua referência
Proc. E.03.23

Sua comunicação
Of. n.º 2114/PDM de 07/12/2016

Nossa referência
OF_DOGET_LA_15778/2016
REN_12/2015

Assunto|Subject REN de São João da Pesqueira: proposta de correção material

Em resposta ao apresentado pelo ofício em epígrafe, o qual deu entrada nesta CCDR a 12/12/2016, informa-se V.Ex.ª que a proposta apresentada, apesar de consubstanciar uma alteração significativa à carta da REN em vigor, é perfeitamente justificável no âmbito do previsto no artigo 19.º do atual regime jurídico da REN, emitindo-se por isso parecer favorável, o que de resto é corroborado pela APA/ARH-Norte (parecer em anexo).

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território



Maria Cristina Guimarães

Anexos: Parecer da APA/ARH-Norte



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

CCDR Norte - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha Dona Estefânia 251

4150-304 - PORTO
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
OF_DOGET_LA15759/2016- _12/2015	REN	S001562-201701-ARHN ARHN.DDI.81404.2014	09/01/2017
Assunto:	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA: PROPOSTA DE CORREÇÃO MATERIAL REQUERENTE: CCDRNORTE		

Deu entrada nestes serviços um pedido de parecer relativo à proposta de correção à delimitação da REN de São João da Pesqueira, desenvolvida no âmbito da revisão do PDM de São João da Pesqueira. De acordo com a nota descritiva que acompanha o processo, a Câmara Municipal de São João da Pesqueira optou pelo procedimento de correções materiais, com enquadramento no artigo 19º do DL 166/2008, com as alterações introduzidas pelo DL 239/2012 e não pelo procedimento de uma nova delimitação, constatando que a REN em vigor, depois de ajustada e corrigida, cumpriria os objetivos de salvaguarda da preservação dos valores naturais fundamentais e mitigação de riscos preconizados no regime da REN. Assim, nos ajustamentos agora propostos incluem-se situações enquadráveis na alínea a) do nº1 do artigo 19º referentes a correções de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica e outras situações enquadráveis na alínea b) do nº 1 do artigo 19º relativo a correções de erros materiais, que correspondem a incongruências com Instrumentos de Gestão Territorial.

Nos sistemas: "Cabeceiras das Linhas de águas", "Faixa de proteção da albufeira delimitada a partir do regolho máximo", "Áreas com risco de erosão", "Albufeiras" e "Leitos dos Cursos de Água" foram efetuadas correções, que se afiguram pouco significativas, sobre as parcelas já delimitadas, não havendo lugar à delimitação de novas áreas.

Nesta proposta de correção material é também contemplada a criação de um novo sistema: "Zonas Ameaçadas pelas Cheias", que, apesar de previsto no DL 93/90, encontrava-se omissa da anterior delimitação.

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4045-830 Porto
Telefone 223 400 800 / Fax 223 400 810
email: arhn.apa@ambiente.pt